LEI Nº 1908, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005

Sumula: Dispõem sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um crédito adicional especial até o limite de R$ 147.000,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil Reais), destinado a cumprir o Convênio nº 8042/2005 firmado com o Ministério de Educação e Cultura/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, e o Plano de Ação referente a Ações Continuadas da Assistência Social conforme prevê a Portaria Ministerial nº 459 de 09 de Setembro de 2005, e dentro das seguintes dotações:

0600 – Secretaria de Serviços Públicos
0605 – Divisão de Ação Social
08.244.0009.2.088 – Programa de Ações Continuada de Assistência Social-Fome Zero
3390300000- 1763 – Material de Consumo.....R$ 33.000,00

0611 – Departamento de Educação
12.361.0014.2.089 – Convênio MEC/FNDE – Capacitação de Professores
3390390000 – 1130 – Outros Serviços Terc. Pes. Jurídica.....R$ 114.000,00
TOTAL.....R$ 147.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão usados o excesso de arrecadação oriundos dos Convênios e Plano de Ação especificados no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 24 de Novembro de 2005

Miguel Batista

Prefeito Municipal